

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-037PMT**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET "VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA", COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ/PA.

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210612

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20210612, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-037PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, e a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.925/0001-67, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 1.102 (páginas) laudas reunidas em dois volumes.

Nesse sentido, o fiscal de contrato solicitou por meio do Ofício, com data de 27 de outubro de 2022, assunto: 1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210612, conforme vejamos:

**Assunto: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210612**

Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº **20210612** está se findando, em nome de **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **14.429.925/0001-67**, oriundo do processo **Pregão n.º 9/2021-037PMT**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET “VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA”, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ/PA.**

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 17/11/2022, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a)** A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b)** Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c)** Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d)** Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Em resposta ao Ofício, a Secretária de Municipal de Assistência Social manifestou por meio do Ofício nº854/2022-FMAS, informando a validade do contrato nº 20210612, solicitando a prorrogação do prazo por igual período:

Assunto: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 20210612

Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº **20210612** em nome de **ISP MAIS TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.429.925/0001-67**, oriundo do processo **Pregão n.º 9/2021-037PMT**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET “VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA”, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ/PA** está se findando.

*Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 17/11/2022, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Solicito por meio deste a confirmação de prorrogação dos contratos por meio da contratada.*

Com efeito, o contratado ISP MAIS TELECOM LTDA manifestou favorável ao pedido do Primeiro Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210612 por meio de Ofício, com data de 04 de novembro de 2022 (fls. 1.084).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.100).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210612 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210612**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por , LIVIA LIRA DE ARAUJO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.40.00, Exercício 2021 Atividade 2.069, Classificação econômica 3.3.90.40.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210612, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-037PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 08 de novembro de 2022

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 037PMT, Primeiro Termos Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210612, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet (SCM), para acesso à internet “via rádio e/ou fibra ótica”, com equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 08 de novembro de 2022

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n.º 007/2021